



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.691, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 6.468, de 06 de Março de 2.014 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de aprimorar a aplicação das normas contidas no Decreto nº 6.468, de 06 de Março de 2.014, que regulamenta a utilização de espaços e equipamentos públicos para a realização de eventos e dá outras providências, em atendimento ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 1º, 5º e acrescentado o artigo 9º e seus parágrafos, renumerando os demais do Decreto nº 6.468, de 06 de Março de 2.014, que regulamenta a utilização de espaços e equipamentos públicos para a realização de eventos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A utilização a título precário de espaços públicos municipais e de equipamentos para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, social, artística, educacional ou de fomento a atividades comerciais e industriais, promovidos por particulares, instituições e associações sem fins lucrativos, será autorizada por outorga do Poder Executivo, limitada a 01 (uma) solicitação por semestre por solicitante, desde que haja disponibilidade da data para o local pretendido e o preenchimento dos requisitos necessários para o ato, salvo se houver data ou desistência para mais agendamentos.

Art. 5º - Qualquer interessado em utilizar espaço público de que trata este Decreto Lei, deverá protocolar requerimento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do evento, e por escrito a Prefeitura Municipal de Assis, e não poderá em nenhuma hipótese, divulgar o mesmo, até que se tenha atendidas todas as exigências legais e documentais inerentes ao evento, ficando responsável civil e criminalmente por tal ato.

Art. 9º - Os eventos esportivos, artísticos, sociais, culturais, formaturas estudantis, e outros em que ocorra a cobrança de ingressos para acesso no recinto do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira - FICAR", além do que já consta dos dispositivos do presente Decreto, serão remunerados da seguinte forma, conforme transcritos nos parágrafos a seguir:

PROT. 000917 CAMARA M. ASSIS 28/09/18 09:41



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.691, de 20 de Setembro de 2.018.

-
- § 1º - *Eventos que utilizem estrutura própria, com AVCB dos Bombeiros específicos para sua realização, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por dia de evento;*
- § 2º - *Eventos que utilizem estrutura do próprio recinto "Jorge Alves de Oliveira", com AVCB dos Bombeiros do próprio local, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por dia de evento.*
- § 3º - *Os eventos mencionados no "caput" deste artigo que utilizarem a estrutura do recinto "Jorge Alves de Oliveira", somente no período diurno, terão um desconto de 20 % (vinte por cento), por dia utilizado no valor a ser pago.*
- § 4º - *Os eventos mencionados no "caput" deste artigo que utilizarem a estrutura do recinto "Jorge Alves de Oliveira" e optarem por uma parceria beneficente com o Fundo Social de Solidariedade do Município, firmado em termo próprio específico para a finalidade, terão desconto de 30 % (trinta por cento) por dia utilizado no valor a ser pago.*
- § 5º - *Eventos que utilizem estrutura do próprio recinto "Jorge Alves de Oliveira", com AVCB dos Bombeiros do próprio local, voltados ao fomento e tecnologia, através de palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, que busquem o desenvolvimento econômico e administrativo da cidade e região, serão autorizados por outorga do Poder Executivo, respeitando os demais dispositivos constantes deste Decreto.*
- § 6º - *Para os eventos voltados a formaturas estudantis, não se aplica a parceria com o Fundo Social de Solidariedade prevista no Parágrafo 4º deste artigo.*
- § 7º - *A realização da Feira Industrial, Comercial, de Agronegócios de Assis e Região – FICAR possui Termo e Decreto específico para sua realização.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Setembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 20 de Setembro de 2.018.